



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Uso de Selo Branco

Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

Considerando que o uso do selo branco é posto em documentos expressamente previstos na lei e nos modelos oficiais de impressos que prevejam lugar para a sua oposição;

Considerando que constituem atribuições comuns às chefias das Unidades Flexíveis da Estrutura Orgânica desta Câmara a legitimidade para certificar factos que digam diretamente respeito à sua Divisão/Gabinete;

Considerando que esta Câmara dispõe de 6 (seis) Selos Brancos que estão afetos aos serviços de:

- Contabilidade
- Tesouraria
- Recursos Humanos
- Divisão de Águas, Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais
- Divisão de Urbanismo e Planeamento
- Gabinete de Apoio ao Município

Assim:

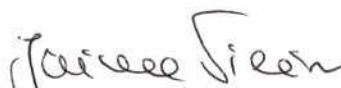
A segurança e a responsabilidade pelo uso do selo branco deste município em documentos expressamente previstos na lei e em modelos oficiais de impressos da Câmara que prevejam lugar para a sua oposição, compete às chefias dos serviços atrás mencionados, ou a funcionário por eles designados bem como a sua guarda;

Os carimbos com a identificação desta Câmara serão distribuídos pelos mesmos serviços, para uso de receção ou entrega de documentos em que seja necessário identificar a sua origem.

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ribeira Grande, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara


Jaime Luís Melo Vieira

